



## LEI Nº 878/2019

**EMENTA:** altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.661, publicada no Diário Oficial da União em 01 de janeiro de 2019, que majorou o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019 e deu outras providências.

**Art.2º.** As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2019.

  
**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
-Prefeito Municipal-